

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DA SAÚDE

Parecer nº 77/2026 ao Projeto de Lei nº 119/2025

Autor: Jays de Nita

Relator: Vereador Cabo Rubem

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ANEURISMA CEREBRAL – LEI LUÍBE NÓBREGA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 11 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 119/2025, da lavra da ilustre vereadora Jays de Nita que: **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ANEURISMA CEREBRAL – LEI LUÍBE NÓBREGA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 11 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade principal instituir o Dia Municipal de Combate ao Aneurisma Cerebral – Lei Luíbe Nóbrega, a ser celebrado anualmente em 11 de setembro, com o propósito de promover a conscientização, a prevenção e o diagnóstico precoce dessa grave enfermidade que atinge milhares de brasileiros a cada ano.

Inicialmente, cumpre destacar que esta iniciativa é respaldada pela necessidade de alertar a população sobre os sintomas e fatores de risco do aneurisma cerebral, uma condição silenciosa que, quando não diagnosticada a tempo, pode levar a sequelas graves ou até mesmo à morte.

Nessa toada, a criação de uma data específica para o tema estimula o debate, amplia o acesso à informação e incentiva políticas públicas voltadas à saúde neurológica da população. Assim, a informação é o instrumento mais eficaz. Ademais, o Projeto de Lei é embasado nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, previstos no artigo 1º, inciso III, e no artigo 196 da Constituição Federal, que asseguram que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”.

Dessa forma, este Projeto de Lei almeja estimular o conhecimento, a prevenção e o cuidado com a saúde cerebral, além de prestar uma justa homenagem a Luíbe Nóbrega, jovem cuja trajetória foi marcada pela alegria, generosidade e integridade, e que partiu precocemente em decorrência de um aneurisma cerebral.

Logo, diante de todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 119/2025 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2026.


Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)

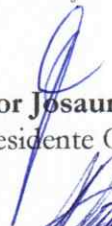


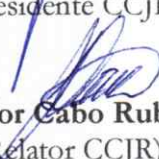


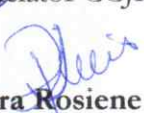

III – Parecer das Comissões

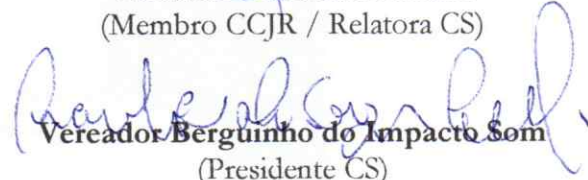
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram, por maioria, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 119/2025, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

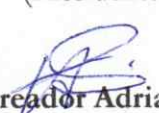
Sala das Comissões, em 05 de março de 2026.


Vereador Josauro Pereira
(Presidente CCJR)


Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)


Vereadora Rosiene Sarinho
(Membro CCJR / Relatora CS)


Vereador Berguinho do Impacto Social
(Presidente CS)


Vereador Adriano Táxi
(Membro CS)